

RESOLUÇÃO Nº 239/2016

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 21 de dezembro de 2016, às 09 horas, no auditório da SESA, na Enseada do Suá, Vitória-ES.

Considerando a Portaria GM/MS n. 1.097, de 13 de outubro de 2006, que estabelece as diretrizes para a elaboração da Programação Pactuada e Integrada da Assistência - PPI;

Considerando os termos da Portaria GM/MS nº 1699, de 27 de julho de 2011, que altera o art. 9º da Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006.

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento da operacionalização dos remanejamentos nos fluxos assistenciais e respectivos recursos financeiros objeto de pactuação intergestores;

Considerando que para a programação hospitalar no SIS-PPI foi utilizado parâmetro único de internação geral da ordem de 5,9% da população capixaba bem como para a programação entre clínicas, o que dificulta o tratamento individualizado por município, por limitações do software

Considerando a necessidade do fortalecimento da articulação interfederativa para a boa aplicação dos recursos financeiros de origem federal, estadual e municipal e principalmente no que tange às limitações do software SIS-PPI,

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar os remanejamentos possíveis na área da atenção hospitalar inerente ao município de **Marilândia**, utilizando-se as funcionalidades de encaminhamentos do software SIS-PPI e os que não forem possíveis serão programados à parte do software, em planilha apropriada e anexada à esta resolução, inserindo os valores inerentes a estes remanejamentos no campo "Ajustes" do Quadro 1 da PPI.

Parágrafo Primeiro - os municípios executores atuais envolvidos nos remanejamentos objeto desta resolução são: Vitória, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Colatina, Vila Velha e Baixo Guandú.

Parágrafo Segundo - Inserir no campo "Ajustes" do Quadro 1 da PPI relativo ao município de Colatina mais R\$ 17.630,17 inerentes às clínicas Obstetrícia Cirúrgica e Cardiologia Cirúrgica.

Parágrafo Terceiro - Os demais remanejamentos envolvendo os demais municípios estarão inseridos no limite estadual uma vez que os municípios não têm comando único sobre a rede de prestadores hospitalares.

Art 2º • Esta resolução terá seus efeitos a partir do mês de competência Janeiro de 2017.

Vitória, 21 de dezembro de 2016.

RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde